

**PROJETO DE LEI Nº 80/2009**

***“Institui Semanas Educativas ‘Pipas com Cerol, Corte esta Onda’, a ser realizada anualmente nas escolas municipais de ensino infantil e fundamental, em Santa Bárbara d’Oeste-SP”.***

**Art. 1º** - Ficam instituídas, no calendário oficial do Município de Santa Bárbara d’Oeste-SP, as Semanas Educativas **“Pipas com Cerol, Corte esta Onda”**, a serem realizadas semestralmente nas Escolas Municipais de ensino infantil e fundamental de Santa Bárbara d’Oeste.

**Art. 2º** - As semanas educativas deverão ser organizadas pelas escolas no mês de julho e dezembro (véspera de férias escolares) e poderão conter atividades que incluam:

**I** – informações e orientações a respeito do modo correto de utilização de pipas, com exposição de fotos, palestras com representantes do Corpo de Bombeiros e entidades que atuam na distribuição de energia, enfocando o modo perigoso da má utilização das pipas;

**II** – orientação sobre o aspecto lúdico das pipas com a correta utilização, montando oficinas de pipas;

**III** – organização de oficinas, concursos e exposições de pipas com alunos, pais e munícipes;

**IV** – os critérios a serem estabelecidos e as secretarias municipais que deverão fazer parte dessas semanas educativas, ficam sob responsabilidade da Administração Municipal, com as necessidades sugeridas.

**Art. 3º** - As eventuais despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Dr. Tancredo Neves, 24 de agosto de 2.009.**

**Carlos Fontes**

-vereador e 1º secretário-